

REGULAMENTO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE *STARTUPS* BANRITECH

1 SOBRE O PROGRAMA

Este regulamento torna pública a intenção do Banrisul em apoiar o empreendedorismo inovador e fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação do Rio Grande do Sul. Este documento regulamenta o BanriTech, um programa de aceleração gratuito e aberto para *startups*, sob assessoria técnica do Tecnopuc (Parque Científico e Tecnológico da PUCRS). O programa de aceleração é uma das frentes do BanriHub.

O BanriTech está aberto a empresas estabelecidas com registro CNPJ de diferentes localidades nacionais, que tenham propostas inovadoras em produtos ou serviços e com potencial de escala. As *startups* serão selecionadas por meio de edital e terão acesso à rede de executivos do Banrisul e Tecnopuc (organizadores), com mentorias exclusivas com os tomadores de decisão, além de ter acesso à rede de mentores composta por especialistas do mercado. O objetivo do programa é promover o intercâmbio de conhecimento entre as partes e fomentar o desenvolvimento e aceleração das *startups* participantes.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. O processo de seleção será para empresas estabelecidas (com registro CNPJ) que desenvolvam soluções inovadoras em produtos ou serviços com potencial de escala, validadas ou não pelo mercado, doravante chamadas de *startups*.
- b. As *startups* devem ter faturamento inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no último ano contábil.
- c. A *startup* deve disponibilizar ao menos um membro da equipe que tenha disponibilidade para participar assiduamente dos encontros, mentorias, consultorias e reuniões propostas pelo programa de aceleração. Considera-se “participar assiduamente” a participação da *startup* (representada por qualquer um de seus integrantes) em 70% ou mais dos eventos mandatórios.
- d. Cada empresa deve ser inscrita em plataforma de inscrições a ser definida em edital por apenas um dos sócios. É vedado que dois sócios inscrevam o mesmo negócio em separado.
- e. Caso ocorra a participação de um mesmo empreendedor em mais de uma empresa, apenas uma delas poderá participar do programa de aceleração. Neste caso, o comitê de seleção poderá escolher a empresa que melhor se encaixa no programa a seu exclusivo critério.
- f. É vedada a participação de pessoas físicas (sócios) menores de idade ou incapazes.

- g. É vedada a participação de empresas que tenham algum empregado do Banrisul e coligadas e/ou possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta de empregados do Banrisul e coligadas, conforme declaração assinalada no ato da inscrição.

3 ETAPAS DO PROGRAMA

3.1 Inscrições e Avaliação

- a. O período de inscrições será determinado em Edital, a ser divulgado no *website* <http://www.banrisul.com.br/banritech>. Somente serão aceitas inscrições realizadas em plataforma de inscrições, cujo *link* será disponibilizado no período de inscrições.
- b. Após o prazo limite especificado em edital para a realização das inscrições, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelos organizadores.
- c. Os organizadores não se responsabilizam por eventuais instabilidades no sistema de inscrição. Portanto, recomenda-se que o empreendedor atenda aos prazos estabelecidos com antecedência.
- d. O número de *startups* a serem selecionadas será especificado em edital do ciclo de aceleração.
- e. As *startups* serão avaliadas por um comitê técnico composto por profissionais das instituições envolvidas no programa, denominadas “Organizadores”.
- f. Uma das etapas da inscrição é o envio de *pitch* gravado. É de responsabilidade da *startup* providenciar a publicação e/ou envio do material, conforme formato e prazo estipulado em edital para as inscrições.
- g. O *Pitch* deve abordar a oportunidade, a composição da equipe, o mercado que irá atuar, a solução e seus diferenciais.
- h. Se julgar necessário, os organizadores poderão convocar os empreendedores para uma apresentação ao vivo, de forma online, com data e horário a serem definidos pelos organizadores. Cada empreendedor terá tempo de apresentação e para perguntas da banca a ser estipulado em edital.
- i. As *startups* com melhor avaliação nos critérios estabelecidos em edital serão selecionadas para participar do programa de aceleração.
- j. A relação das *startups* selecionadas será divulgada no *website* www.banrisul.com.br/banritech. Todos os empreendedores serão notificados sobre o resultado da seleção por meio da plataforma de inscrições definida em edital.

3.2 Ciclo de Aceleração

- a. Partindo da premissa de que os empreendedores são os protagonistas do desenvolvimento do negócio, as atividades do programa de aceleração estarão voltadas à potencialização das competências dos empreendedores, e ao acompanhamento de

indicadores com a finalidade de oferecer o suporte necessário para que as *startups* em aceleração ampliem sua atuação no mercado.

- b. A cada *startup* será concedido ao menos um *advisor*: especialista do Banrisul e empresas coligadas que acompanharão o desenvolvimento de cada *startup* oferecendo *insights* e conexão com as diferentes áreas do banco.
- c. A primeira etapa do processo de aceleração é a aplicação de um diagnóstico para avaliar o nível de maturidade da *startup*, a fim de traçar um plano individualizado, baseado nas necessidades de desenvolvimento.
- d. Após diagnóstico inicial, cada *startup* construirá, em parceria com um *advisor* e os organizadores do programa, um plano de desenvolvimento baseado em fraquezas identificadas, direcionamentos estratégicos e principais indicadores que deverão ser monitorados durante o período de aceleração.
- e. As reuniões de acompanhamento ocorrerão de maneira virtual e/ou presencial. Nessas reuniões serão avaliados o plano de trabalho, os indicadores de desenvolvimento e as principais tarefas realizadas no período anterior, assim como serão traçadas novas metas até o próximo encontro. O objetivo é que os empreendedores possam validar suas ideias, soluções e modelos de negócio, interagindo intensivamente com o mercado e preparando-se para crescer e escalar.
- f. As *startups* contarão com uma qualificada rede de mentores composta por especialistas e executivos do Banrisul e de outras instituições envolvidas de consultorias técnicas especializadas – conforme diagnóstico. As mentorias serão focadas em aconselhamento nos aspectos técnicos e mercadológicos, incluindo, no que couber, modelos de receita e precificação, estratégias de vendas, *marketing*, finanças, desenvolvimento de *software*, aspectos legais e jurídicos, *user experience* (UX) e outros que forem pertinentes.
- g. As *startups* participarão de eventos, palestras e workshops, agregando diferentes atores da comunidade empreendedora para discutir assuntos diversos e novas tecnologias.
- h. Serão realizados eventos com o objetivo de potencializar conexões com o ecossistema de inovação e outros atores, tendo como objetivo promover parcerias e fomentar a geração de negócios e *networking*.
- i. A comunicação com as *startups* será por meio de plataforma de comunidade virtual, que terá como intuito fomentar trocas e conexões entre todos os atores do programa (empreendedores, *advisors*, mentores, equipe, etc).
- j. Todas as *startups* participantes terão acesso a benefícios citados em edital durante o ciclo de aceleração.

3.3 Encerramento do programa

- k. O encerramento do programa de aceleração será marcado por um evento chamado de BanriTech *Pitch Day*, em data definida pelo edital.
- l. Até dez (10) *startups* com melhor avaliação durante o programa de aceleração apresentarão *pitch* para a banca formada pelos organizadores e atores do ecossistema de inovação.

- m. Dentre as dez (10) *startups* que apresentarem seu *pitch*, aquelas que se destacarem nos critérios avaliados, demonstrando evolução e participação durante o ciclo de aceleração, receberão prêmio conforme definido em edital.

4 CONTRAPARTIDA

- a. A participação no programa de aceleração é gratuita a todos os participantes. Como contrapartida, as *startups* se comprometem a participar das atividades propostas no programa de aceleração, conforme a assiduidade definida no item 2.c deste regulamento.
- b. Quaisquer custos que o empreendedor tenha com assessorias para desenvolvimento de negócios e tecnologias serão de sua responsabilidade, bem como despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação caso ocorram atividades presenciais na sede do BanriTech em Porto Alegre/RS.
- c. Quaisquer outras despesas que os participantes tenham durante o ciclo de aceleração não serão ressarcidas pelo programa ou quaisquer de seus organizadores.
- d. Eventos, mentorias e outras atividades poderão ser realizadas de maneira remota e/ou presencial.

5 COMUNICAÇÃO

- a. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no *website* www.banrisul.com.br/banritech.
- b. Todas as comunicações oficiais com os participantes são realizadas pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, e terão como remetente o domínio "@banrisul.com.br" ou "@puhrs.br", não devendo ser aceitas como oficiais comunicações de outros domínios de e-mail. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados.
- c. Todas as comunicações oficiais durante o processo de inscrição e seleção do programa serão enviadas através de plataforma de inscrições definida em edital. É responsabilidade dos participantes acompanhar regularmente as notificações na plataforma.
- d. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais, podem ser utilizadas pelo programa a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio, priorizando e não substituindo a comunicação oficial.

6 PENALIDADES

- a. Quaisquer infrações às condições de participação dispostas no Regulamento e no Edital acarretam a imediata exclusão da(s) pessoa(s) e/ou equipe(s) do programa de aceleração.
- b. A inscrição de empreendedores com dados incorretos, cadastrais ou da tecnologia/empresa, podem acarretar penalidades classificatórias ou exclusão do programa de aceleração, a critério dos organizadores.
- c. A(s) pessoa(s) e/ou equipe deverá(ão) arcar com quaisquer infrações cíveis ou criminais a que der(em) causa.

- d. Os organizadores poderão excluir do programa empreendedores que não cumprirem com os horários e datas agendadas com os mentores que lhes foram designados, assim como pelo não cumprimento da assiduidade e/ou da presença nos eventos do programa de aceleração.
- e. Outros casos pertinentes, não elencados acima, poderão ser deliberados pelos organizadores ao longo das etapas do programa, podendo ocasionar a exclusão da *startup* do programa, ou penalidades classificatórias.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. As orientações para a chamada de *startups*, bem como o cronograma das etapas do programa de aceleração, estarão descritas no Edital do programa, a ser publicado no [website www.banrisul.com.br/banritech](http://www.banrisul.com.br/banritech).
- b. A *startup* poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua saída do programa. Neste caso, a *startup* deve formalizar a comunicação de saída por e-mail (banritech@banrisul.com.br) e garantir que a informação tenha sido recebida pelos organizadores. Havendo a saída de uma *startup* do programa, os organizadores se eximem da responsabilidade de preencher a vaga com outra *startup*.
- c. Serão tratadas como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo, e serão utilizadas apenas dentro do necessário para execução do programa proposto e para a realização de pesquisas agregadas com o fim de identificar possíveis melhorias ao programa.
- d. Os participantes do programa de aceleração concordam em ficar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em conceder entrevistas e em participar de reportagens para as quais eventualmente sejam requisitados, com o objetivo de divulgar o BanriTech e a sua participação no programa de aceleração.
- e. Os empreendedores participantes do programa concordam em ceder o uso de sua imagem para o Banrisul e para o Tecnopuc. As imagens poderão ser vinculadas e divulgadas nas mídias impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Ao concordar em participar do programa de aceleração, os organizadores do edital poderão utilizar em seus materiais: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o programa de aceleração, ou fornecido pelos participantes.
- f. Todas as *startups* que se apresentarão no BanriTech *Pitch Day* poderão ter seu *pitch* filmado. Desde já as *startups* concordam em permitir a disponibilização deste material nas redes sociais e armazenamento interno do Banrisul e do Tecnopuc.
- g. Demais *pitches* e apresentações poderão ser disponibilizados nas redes sociais e em armazenamento interno do Banrisul e do Tecnopuc.
- h. As decisões tomadas pelos organizadores não são passíveis de recurso. Cabe aos organizadores do programa de aceleração a análise de quaisquer contestações que sejam apresentadas pelos participantes, a partir de mensagem enviada ao e-mail oficial. As dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações necessárias devem ser remetidas ao e-mail oficial (banritech@banrisul.com.br).
- i. Os organizadores não deterão nem possuirão qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contida nas soluções das *startups* participantes. É de exclusiva responsabilidade da *startup* inscrita no programa de



Apoio técnico:



aceleração qualquer tipo de proteção relacionada a patentes, propriedade intelectual e de marca da sua solução.

GLOSSÁRIO

- I. **Advisor:** é um termo em inglês que pode ser traduzido para “Conselheiro”. Tem a função de abrir portas e dar insights sobre o segmento em que a pessoa que foi aconselhada está inserida. É um orientador e fonte confiável para novas ideias. Geralmente detém um profundo conhecimento complementar às necessidades da *startup*.
- II. **BanriHub:** iniciativa ampla e parceira a todos os outros projetos que impulsionam o ecossistema de inovação do Rio Grande do Sul. O BanriHub está sustentado em quatro pilares: *Education, Space, Venture, Startup*.
- III. **ESG:** é um conjunto específico de critérios ambientais, sociais e de governança. Termo adotado pelos investidores e mercados de capitais para definir um investimento responsável. A sigla ESG tem origem do inglês e abrevia as palavras: “*Environmental, Social and Governance*”, a versão em português da sigla é ASG, que abrevia as palavras Ambiental, Social e Governança. Uma estratégia ESG, significa dizer que ela tem por objetivo realizar seu negócio tendo boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa.
- IV. **Impacto ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- V. **Impacto climático:** a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- VI. **Impacto social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum (interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática).
- VII. **Mentor:** Indivíduo que geralmente já atuou como empreendedor e possui muito conhecimento sobre determinada área, podendo ajudar empreendedores que precisam de insights para se desenvolverem neste segmento. Seu objetivo é questionar e fornecer uma nova visão do que a empresa pode fazer para se aperfeiçoar.
- VIII. **Parque tecnológico:** Região preparada para abrigar *startups*, empresas ligadas a tecnologia, instituições de ensino, incubadoras, centros de pesquisa e laboratórios. Ele permite a integração entre todos esses agentes, estimulando a competitividade e inovação.
- IX. **Pitch:** é a apresentação do negócio. Geralmente tem um formato de narrativa, e apresenta o conteúdo de forma efetiva e direta para conquistar clientes e investidores. O tempo de apresentação e o formato podem variar e cada instituição define seu modelo. O tempo e a mídia da apresentação podem variar em, por exemplo, presencial, remoto ou gravado.
- X. **Softlanding:** É o apoio para que organizações internacionais se instalem em um ambiente de inovação ou espaço físico em determinada região, assim como auxílio a empresas que queiram internacionalizar. O Tecnopuc possui um programa de softlanding.
- XI. **Startup:** conforme a Lei Complementar 167/2019, *startup* é uma empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam

startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam *startups* de natureza disruptiva.

- XII. **Venture Capital:** Termo em inglês que significa literalmente capital de risco. É um tipo de investimento focado em empresas novas, com alto potencial de crescimento. O capital aportado na empresa tem o objetivo de ajudá-la a crescer. Além do recurso, os investidores opinam diretamente no andamento e na gestão do negócio. Os portes podem ocorrer em diversas rodadas, conforme a maturidade da empresa. Se diferencia de aportes de investimento anjo e operam com empresas em estágio mais inicial e de investimentos de *private equity*, que buscam empresas maiores e com maior faturamento.